



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/007

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/007, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). **Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40** e a Empresa **DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.670.904/0001 - 40**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco -PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Gestor do FMS, Sr. **JOÃO PAULO TESSAROLO**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o nº 621.493.002 - 06** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 14, nº 151, casa, setor Paraíso, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 125/2022 - GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.670.904/0001 - 40** sediado(a) na Avenida Brasil Nº 1.537, Alto Paraná, CEP: 68.550 - 325 na cidade de Redenção no estado do PARÁ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES**, brasileira, casada, Odontóloga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8728383., expedida pela (o) **PC/PA** e CPF nº **009.429.731 - 27**, residente e domiciliado(a) no(a) AV. ARAGUAIA, 1759 B, ENTRONCAMENTO, CEP 68.550 - 760, na cidade de Redenção no estado PARÁ, tendo em vista o que consta no Processo nº 031.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2022 - FMS - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2022024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Material Odontológico "SAÚDE BUCAL"**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pau D'arco - PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: Dental Redenção com de Produtos Odontológicos
Endereço: Avenida Ministro Oscar Thompson Filho Nº 387 CEP: 68.552-140
Cidade: Redenção Estado: Pará
CNPJ Nº: 11.670.904/0001-40 EPP (X)
Inscrição Estadual nº: 15.298.123-3



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Optante pelo simples? Sim (X) Não ()
Inscrição Municipal nº: 263773
Telefone:(94) 9185-5215 (94)3424-1142 e-mail:dentalminasredencao@yahoo.com.br
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 2517-8 C/C: 32.496-5 OPERAÇÃO: 001
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:
Nome Completo: Eliza Aparecida Queiroz Ferreira Krindges
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Profissão: Cirurgiã Dentista
CPF nº: 009.429.731-27 Carteira de identidade: 8728383 PC/PA
Residência e Domicílio: Avenida Brasil Nº1.537, Alto Paraná, CEP: 68.550-325, Redenção-Pará
Telefone: (94) 99185-5215 e-mail: elizakrindges@hotmail.com

CODIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRIC.	QTDA	V. UNT	V. TOTAL
0001	ACIDO FOSFORICO 37%% KIT C/ 3 SERINGAS	KIT C/ 3 SERINGAS	ALLPRIME	70 KIT	R\$ 1,10	77,00
0002	AFASTADOR CIRURGICO TIPO MINNESSOTA	AÇO INOX	MARYAM TRADING	30 UN	R\$ 3,50	105,00
0003	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30G C/100	GENGIVAL DESC. CURTA 30G C/100	ALLPRIME	50 CX	R\$ 9,00	450,00
0004	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27G CX C/100	GENGIVAL DESC. LONGA 27G CX C/100	ALLPRIME	120 CX	R\$ 9,00	1.080,00
0005	ALAVANCA APICAL	AÇO INOX	MARYAM TRADING	50 UN	R\$ 8,80	440,00
0006	ALAVANCAS SELDIN, KIT COM 3 UNIDADES	AÇO INOX	MARYAM TRADING	30 UN	R\$ 29,50	885,00
0007	ALGINATO - EMBALAGEM COM 500G.	EMBALAGE M COM 500G.	MAQUIRA	80 PAR	R\$ 9,00	720,00
0008	ALGODÃO EM ROLETE C/32G PCT C/100.	EM ROLETE C/32G PCT C/100.	SOFT	320 PAR	R\$ 2,30	736,00
0009	ALVEOLÁ“TOMO RETO	AÇO INOX	MARYAM TRADING	30 UN	R\$ 18,00	540,00
0010	AMALGAMA EM CAPSULA CX C/50 UNID.	EM CAPSULA CX C/50 UNID.	SDI	30 CX	R\$ 40,50	1.215,00
0011	ANESTESICO LOCAL 2%% SEM VASOCONSTRITOR.	2%% SEM VASOCONS TRITOR.	DLA	60 CX	R\$ 20,00	1.200,00
0012	ANESTÁ%O SICO LOCAL 3%% COM VASOCONSTRITOR.	LOCAL 3% COM VASOCONS TRITOR.	DLA	250 CX	R\$ 7,00	1.750,00
0013	ANESTESICO TOPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA,	GEL A BASE DE BENZOCA ÍNA	DFL	80 FR	R\$ 3,00	240,00
0014	APLICADOR MICROBRUSH - EMBAL. COM 100 UNID.	EMBAL. COM 100 UNID.	ALLPRIME	100 FR	R\$ 3,30	330,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



0015	APLICADOR DE HIDRÁXIDO DE CÁLCIO	AÇO INOX	ICE	20 UN	R\$ 3,20	64,00
0017	BABADOR DESCARTAVEL C/100.	PACOTE	SSPLUS	160 PAC	R\$ 4,50	720,00
0021	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO COM 250 G	FRASCO COM 250 G	ASFER	30 FR	R\$ 14,00	420,00
0041	BROCAS DIAMANTADA 1016L	AÇO INOX	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,30	115,00
0042	BROCAS ENDO-Z.	AÇO INOX	MICRODONT	30 UN	R\$ 13,00	390,00
0046	CONJUNTO DE ASPIRADOR ENDODONTICA - KIT COM 1 CÂMULA + 3 AGULHAS COM BISEL	KIT	ICE	20 KIT	R\$ 18,00	360,00
0047	CIMENTO COTOSOL,20G.	FRASCO 20G	VILEVIE	50 FR	R\$ 4,50	225,00
0050	CREME DENTAL - 1100 PPM FLÁSOR. EMBAL. COM 50G	1100 PPM FLÁSOR. EMBAL. COM 50G	COLGATE	1.500 UN	R\$ 2,00	3.000,00
0051	CREME DENTAL - 1450 PPM FLÁSOR. EMBAL. COM 50G.	1450 PPM FLÁSOR. EMBAL. COM 50G.	COLGATE	1.500 UN	R\$ 1,30	1.950,00
0052	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/ 100	DE MADEIRA	IODONTOSUL	50 PAR	R\$ 8,00	400,00
0053	DESCOLADOR DE MOLT N°9	AÇO INOX	MARYAM TRADING	10 UN	R\$ 60,00	600,00
0055	ESCOVA DENTAL INFANTIL - 15CM DE COMPRIMENTO	INFANTIL - 15CM	MEDFIO	1.500 UN	R\$ 0,56	840,00
0056	ESCOVA DENTAL ADULTO - 17 CM DE COMPRIMENTO	DULTO - 17 CM	MEDFIO	1.500 UN	R\$ 0,60	840,00
0057	ESPALHADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - KIT COM 4 UNIDADES	DIGITAL CÔNICO	MK LIFE	30 KIT	R\$ 24,50	735,00
0059	ESPELHO N°05	N°05	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 3,80	190,00
0060	ESPONJA HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ESPONJA	MAQUIRA	30 CX	R\$ 28,00	840,00
0062	EVIDENCIADOR DE PLACA (PASTILHAS) - FR. C/120 UN..	(PASTILHAS) - FR. C/120 UN.	BIODINAMICA	60 FR	R\$ 8,70	522,00
0064	FILME RADIOGRAFICO, ODONTOLÓGICO ADULTO C/150,	ADULTO C/150,	KULZER	22 CX	R\$ 160,00	3.520,00
0065	FILME RADIOGRAFICO, ODONTOLÓGICO INFANTIL C/100	INFANTIL C/100	KODAK	22 CX	R\$ 210,00	4.620,00
0066	FIO DENTAL 500M	500M	MEDFIO	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0068	FLUOR GEL TOPICO NEUTRO 200G.	NEUTRO 200G.	IODONTOSUL	120 FR	R\$ 4,50	540,00
0069	FÁRCEPS N° 16	AÇO INOX	MARYAM TRADING	10 UN	R\$ 60,00	600,00
0070	FÁRCEPS N° 17	AÇO INOX	MARYAM TRADING	10 UN	R\$ 68,00	680,00
0071	FÁRCEPS N° 18R	AÇO INOX	MARYAM TRADING	10 UN	R\$ 80,00	800,00
0072	FÁRCEPS N°01	AÇO INOX	MARYAM TRADING	20 UN	R\$ 80,00	1.600,00
0073	FÁRCEPS N°150	AÇO INOX	MARYAM TRADING	20 UN	R\$ 80,00	1.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



0074	FÃ*RCEPS NÃ°151	AÇO INOX	MARYAM TRADING	10 UN	R\$ 80,00	800,00
0075	FÃ*RCEPS NÃ°18L	AÇO INOX	MARYAM TRADING	10 UN	R\$ 80,00	800,00
0076	FÃ*RCEPS NÃ°69S.	AÇO INOX	MARYAM TRADING	20 UN	R\$ 80,00	1.600,00
0077	FORMOCRESOL FRASCO DE 10ML	FRASCO DE 10ML	MAQUIRA	40 FR	R\$ 4,09	163,60
0078	GERMI RIO COM GALÃFO DE 1L	COM GALÃO DE 1L	RIOQUIMICA	50 UN	R\$ 13,00	650,00
0079	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%% COM 2000ML	CLOREXIDINA 0,12%% COM 2000ML	COLGATE	10 FR	R\$ 45,00	450,00
0080	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°207	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,50	210,00
0081	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°202	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0082	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°206	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0083	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°208	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0084	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°210	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0085	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°211	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0086	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°212	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0087	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°26	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0088	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NÃ°W8A	AÇO INOX	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,00	200,00
0089	GUTTA PERCHA ACESSORIA F - CX COM 120 UNIDADES.	ACESSORIA F	MK LIFE	20 CX	R\$ 24,00	480,00
0090	GUTTA PERCHA ACESSORIA FF - CX COM 120 UNIDADES.	ACESSORIA FF	MK LIFE	40 CX	R\$ 24,00	960,00
0091	GUTTA PERCHA ACESSORIA M - CX COM 120 UNIDADES.	ACESSORIA M	MK LIFE	20 CX	R\$ 23,00	460,00
0092	GUTTA PERCHA ACESSORIA MF - CX COM 120 UNIDADES.	ACESSORIA MF	MK LIFE	40 CX	R\$ 23,00	920,00
0093	GUTTA PERCHA ACESSORIA XF - CX COM 120 UNIDADES.	ACESSORIA XF	MK LIFE	20 CX	R\$ 23,00	460,00
0094	GUTTA PERCHA PRINCIPAL NÃ° 15 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N° 15	MK LIFE	20 CX	R\$ 23,00	460,00
0095	GUTTA PERCHA PRINCIPAL NÃ° 20 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N° 20	MK LIFE	40 CX	R\$ 23,00	920,00
0096	GUTTA PERCHA PRINCIPAL NÃ°25 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N°25	MK LIFE	20 UN	R\$ 23,00	460,00
0097	GUTTA PERCHA PRINCIPAL NÃ°30 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N°30	MK LIFE	20 UN	R\$ 23,00	460,00
0098	GUTTA PERCHA PRINCIPAL NÃ°35 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N°35	MK LIFE	40 UN	R\$ 23,00	920,00
0099	GUTTA PERCHA PRINCIPAL NÃ°40 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N°40	MK LIFE	20 UN	R\$ 23,00	460,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



	UNIDADES					
0100	GUTTA PERCHA PRINCIPAL N�45 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N�45	MK LIFE	40 UN	R\$ 23,00	920,00
0101	GUTTA PERCHA PRINCIPAL N�50 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N�50	MK LIFE	40 UN	R\$ 25,00	1.000,00
0102	GUTTA PERCHA PRINCIPAL N�55 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N�55	MK LIFE	20 UN	R\$ 25,00	500,00
0103	GUTTA PERCHA PRINCIPAL N�60 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N�60	MK LIFE	20 UN	R\$ 25,00	500,00
0104	GUTTA PERCHA PRINCIPAL N�70 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N�70	MK LIFE	40 UN	R\$ 25,00	1.000,00
0105	GUTTA PERCHA PRINCIPAL N�80 - CX COM 120 UNIDADES	PRINCIPAL N�80	MK LIFE	20 UN	R\$ 25,00	500,00
0107	IODOF�RMIO EM P�, FRASCO COM 10GR	FRASCO COM 10GR	MAQUIRA	30 FR	R\$ 16,50	495,00
0108	ION�MERO DE VIDRO RESTAURADOR - EMBALAGEM COM 10G DE P� + 8G DE L�QUIDO + 1 DOSADOR DE P� + 1 BLOCO	KIT	MAQUIRA	60 KIT	R\$ 16,50	990,00
0109	LAMPARINA A ALCOOL, INOX.	INOX	ICE	20 UN	R\$ 25,00	500,00
0110	LEN�OL DE BORRACHA CX C/ 26.	DE BORRACHA	ALLPRIME	25 CX	R\$ 23,90	597,50
0164	LIMA K FLEXOFIL 25MM 20 - CAIXA COM 6UNI	25MM 20	MK LIFE	30 UN	R\$ 20,00	600,00
0165	LIMA K FLEXOFIL 25MM 25 - CAIXA COM 6UNI	25MM 25	MK LIFE	30 UN	R\$ 20,00	600,00
0167	LIMA K FLEXOFIL 25MM 35 - CAIXA COM 6UNI	25MM 35	MK LIFE	30 UN	R\$ 20,00	600,00
0168	LIMA K FLEXOFIL 25MM 40 - CAIXA COM 6UNI	25MM 40	MK LIFE	30 UN	R\$ 20,00	600,00
0169	LIQUIDO DE DAKIN FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO C/ 1 LITRO	ASFER	70 lt	R\$ 7,50	525,00
0170	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTA��FO - EMBALAGEM COM 200ML.	EMBALAGE M COM 200ML	IODONTOSUL	40 FR	R\$ 14,50	580,00
0171	M�SCARA CIR�RGICA DESCART�VEL, C/ EL�STICO. CX. C/ 50 UNID.	DESCART�VEL, C/ EL�STICO. CX. C/ 50 UNID	DESCARPACK	200 UN	R\$ 7,00	1.400,00
0172	MOLDEIRA DE PROTESE N�2 PAR	N� 02 PAR	DESCARPACK	40 UN	R\$ 7,00	280,00
0174	MOLDEIRA DE PROTESE N�4 PAR	N� 04 PAR	DESCARPACK	40 UN	R\$ 6,50	260,00
0175	MOLDEIRA DE PROTESE N�5 PAR	N� 5 PAR	DESCARPACK	40 UN	R\$ 6,50	260,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



0176	MOLDEIRA DE PROTESE NÂ°6 PAR	N° 06 PAR	DESCARPACK	40 UN	R\$ 6,50	260,00
0177	MOLDEIRA DE PROTESE NÂ°7 PAR	N° 07 PAR	DESCARPACK	40 UN	R\$ 6,50	260,00
0178	MOLDEIRA DE PROTESE NÂ°8 PAR	N° 08 PAR	DESCARPACK	40 UN	R\$ 6,50	260,00
0179	OCULOS SEGURANCA CINZA/INCOLOR C/PROTEÃ±ÃFO	CINZA/IN COLOR C/PROTE ÇÃO	SUPERMED	10 UN	R\$ 4,00	40,00
0183	PASTA ENDO PTC 25G	PTC 25G	ASFER	30 FR	R\$ 24,96	748,80
0185	PASTA PROFILATICA - BISNAGA COM 90G.	BISNAGA COM 90G.	IODONTOSUL	70 UN	R\$ 3,89	272,30
0186	PEDRA POMES POTE COM 1KG	COM 1KG	ASFER	10 PC	R\$ 5,00	50,00
0187	PINÃ±A PERFURADORA DE AINSWORTH	AÇO INOX	MARYAM TRADING	25 UN	R\$ 88,00	2.200,00
0188	PINÃ±A PORTA-GRAMPO DE PALMER	AÇO INOX	MARYAM TRADING	25 UN	R\$ 84,00	2.100,00
0189	PLACA DE VIDRO	VIDRO	GENERICA	30 UN	R\$ 10,00	300,00
0190	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	AÇO INOX	MARYAM TRADING	25 UN	R\$ 39,00	975,00
0191	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	AÇO INOX	MARYAM TRADING	25 UN	R\$ 30,49	762,25
0192	POSICIONADOR RADIOGRÃ±FICO OUTOCLAVÃ±VEL. KIT C/5 PEÇAS	OUTOCLAVA VEL. KIT C/5 PEÇAS	MAQUIRA	10 CX	R\$ 55,00	550,00
0200	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	AÇO INOX	MARYAM TRADING	20 UN	R\$ 37,00	740,00
0201	SODA CLORADA FRASCO DE 1 LT	FRASCO DE 1 LT	ASFER	30 FR	R\$ 8,00	240,00
0202	SOLUÃ±ÃFO DE MILTON FRASCO DE 1 LT	FRASCO DE 1 LT	ASFER	50 FR	R\$ 8,50	425,00
0208	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA	AÇO INOX	MARYAM TRADING	50 UN	R\$ 13,00	650,00
0212	TOUCA HIGIENICA SANFONADA PCT COM 100 UNID	SANFONA DA PCT COM 100 UNID	ANAPOLIS	160 PAC	R\$ 10,00	1.600,00
0214	VERNIZ DE FLÃŞOR - EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML.	KIT	SS WHITE	40 KIT	R\$ 22,00	880,00
0215	VASELINA SOLIDA - BISNAGA COM 30G.	BISNAGA COM 30G.	RIOQUIMICA	30 UN	R\$ 8,50	255,00
0216	Ã±LCOOL A 70Ã± CX COM 12 UN 1000ML	CX COM 12 UN 1000ML	ESTRELA	10 CX	R\$ 8,00	80,00
0217	AGULHA GENGIVAL DESCARTÃ±VEL EXTRA CURTA CX C/ 100 UNIDADES	EXTRA CURTA CX C/100 UNIDADES	ALLPRIME	20 CX	R\$ 29,00	580,00
0234	FIO AGULHADO NYLON 4-0 COM 24	NYLON 4-0 COM 24	TECHNEW	90 CX	R\$ 30,00	2.700,00
0235	FIO AGULHADO NYLON 3-0 COM 24	NYLON 3-0 COM 24	TECHNEW	100 CX	R\$ 30,00	3.000,00
0236	LAMINAS DE BISTURI NÂ°11CX	N°11CX C/100	MEDIX	25 CX	R\$ 31,00	775,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



	C/100					
0237	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TAMANHO P	DESCARPACK	340 CX	R\$ 15,00	5.100,00
0238	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DE CERA PARA FLĂSOR . TAMANHO: PACIENTES DE 03 A 06 ANOS. EMBALAGEM COM 100 UNID	DESCARTĂVEL DE CERA PARA FLĂOR	BIODINAMICA	50 PAC	R\$ 45,00	2.250,00
0239	OTOSPORIM 10ML	10ML	TEUTO	30 FR	R\$ 25,00	750,00
0241	PONTA DIAMANTADA NĂ°3118 F	DIAMANTADA NĂ° 3118F	FAVA	50 UN	R\$ 2,40	120,00
0242	PONTA DIAMANTADA NĂ°3131	MANTADA NĂ°3131	FAVA	50 UN	R\$ 2,40	120,00
0243	PONTA DIAMANTADA NĂ°3216	DIAMANTADA NĂ°3216	FAVA	50 UN	R\$ 2,38	119,00
0244	PONTA DIAMANTADA NĂ° 3195F	DIAMANTADA NĂ° 3195F	FAVA	50 UN	R\$ 2,40	120,00
0245	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NĂ°15 - 40 . EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	ABSORVENTE NĂ°15 - 40	MK LIFE	50 CX	R\$ 23,90	1.195,00
0246	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NĂ°45 - 80. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	ABSORVENTE NĂ°45 - 80.	MK LIFE	50 CX	R\$ 23,90	1.195,00
0248	GESSO COMUM TIPO II PCT 1KG PARA IMPRESSĂFO EM ODONTOLOGIA	COMUM TIPO II PCT 1KG	ASFER	40 PAC	R\$ 9,50	380,00
0249	GESSO PEDRA TIPO III PCT 1KG PARA IMPRESSĂFO EM ODONTOLOGIA	PEDRA TIPO III PCT 1KG	ASFER	40 PAC	R\$ 20,15	806,00
0250	GESSO PEDRA TIPO IV PCT 1KG PARA IMPRESSĂFO EM ODONTOLOGIA	PEDRA TIPO IV PCT 1KG	ASFER	20 PAC	R\$ 30,00	600,00
0253	SORO FISIOLĂGICO 500ML	500ML	HOLLISTER	100 FR	R\$ 10,00	1.000,00
0254	TESTE DE VITALIDADE (ENDO ICE) SPRAY 200ML	SPRAY 200ML	MAQUIRA	10 UN	R\$ 25,00	250,00
0255	MOLDEIRA DESCARTĂVEL DE CERA PARA FLĂSOR .TAMANHO: PACIENTES DE 06 A 12 ANOS. EMBALAGEM COM 100 UNID	DESCARTĂVEL DE CERA PARA FLĂOR	BIODINAMICA	50 PAC	R\$55,00	2.750,00
0256	SERINGA DESCARTĂVEL C/ AGULHA 10MLCX C/100 UNIDADES	C/ AGULHA 10ML CX C/100 UNIDADES	DESCARPACK	20 CX	R\$40,00	800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 100.338,45	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **100.338,45** (Cem Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2023:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 10.301.0005.2-087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.301.0005.2-089 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; Ação: 10.301.0005.2-103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Ação: 10.302.0005.2-104 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MACA.

Todos na **Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

I = 0, _____ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]*

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração/Departamento de Compras ou pelo Gestor dos Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

8.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco – Pará;

8.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pau D'arco – PARÁ, para pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



8.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

8.5 - A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

DA CONTRATADA

10.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



10.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

10.16. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. sob o nº 621.493.002 – 06
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 125/2022 - GPM/PD

DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA
CNPJ sob o nº 11.670.904/0001 - 40
ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES
CPF: sob o nº 009.429.731 - 27

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: